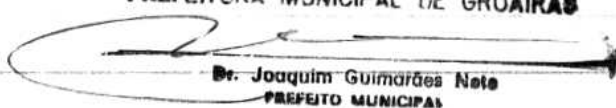


rários à lavatura da escritura pública de doação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 28 de setembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS



Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 272 DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

autorizo a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da quantia de cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, a abrir ao orçamento vigente o crédito adicional suplementar da quantia de cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

0200 - CABINETE DO PREFEITO

2.04 - Manut. Ass. Financeira, Tesouraria e Con-

tabifidade

- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 10.000.000,00
- 0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.05 - Manutenção da Secretaria de Administração.
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 5.000.000,00
- 2.06 - Manutenção da Divisão de Comunicações
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 15.000.000,00
- 0400 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 1.02 - Construção de Casa de Fariña
- 4.1.1.1 - Obras e Instalações 40.000.000,00
- 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente 10.000.000,00
- 2.07 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 5.000.000,00
- 0500 - Secretaria de Educação
- 2.08 - Manutenção da Rede de Ensino
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 30.000.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo 200.000.000,00
- 3.1.3.1 - Remuneração serv. Pes. 5.000.000,00
- 0600 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 2.09 - Manut. Secretaria de Saúde e Divisões
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 80.000.000,00
- 0700 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
- 2.10 - Manutenção Divisão de Vigilância
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 5.000.000,00
- 1.08 - Construção de Creches
- 4.1.1.1 - Obras e Instalações 30.000.000,00
- 2.11 - Manut. Div. Obras, Mercados, Feiras e Matadouros
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 20.000.000,00
- 2.12 - Manutenção Divisão de Limpeza Pública
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 20.000.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serv. e encargos 21.000.000,00
- 2.13 - Manut. Divisão de Iluminação Pública.

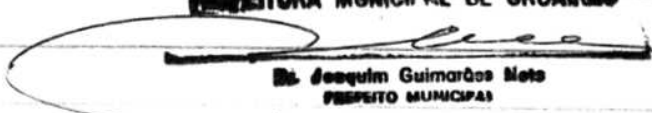
2.13- 3.1.3.0- Outros Serv. Encargos 20.000.000,00
 2.14- Manutenção da Divisão de Viagem
 3.1.3.2- Outros Serv. Encargos 50.000.000,00
 0800 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 2.15- Manut. Secretaria de Ação Social e Divisões
 3.1.3.1- Pessoal Civil 4.000.000,00
 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
 2.01- Pessoal Civil 30.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º desta lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, devendo o detalhamento constar do decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaranás,
 em 26 de outubro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÁS


 Sr. Joaquim Guimarães Neto
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 273 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autorizo a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até a quantia de Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros) para reforço das dotações que especifico e da outras providências.